



DUAS AMÉRICAS

1ª Edição – Novembro 2022



Direito, História, Cultura, Artes, Informação e Entretenimento

Associate Justice Sonia Sotomayor

A primeira latina na história da Suprema Corte dos Estados Unidos, nasceu no Bronx (NYC), estudou em Yale e tem assento na Corte de Justiça mais influente do mundo.

4

UERJ na Pandemia, ex-Reitor Ricardo Lodi e a contribuição da Universidade

14



Christina's World, obra prima de Andrew Wyeth, 1948, Museu de Arte Moderna, Nova Iorque.

17



“Fraternidade”, a Bahia no Círculo Polar Ártico

18

Vladimir Aras: Transferência de Dados Internacionais, UE/EUA

19



“John Fetterman: A Volunteer Among Volunteers”

22

Escrevem nesta edição

Erick Biill Vidigal.....	12
Homero Andretta Júnior.....	5
João Carlos Souto.....	3, 4, 6, 10, 11, 16, 17, 18, 20
Marco Antônio Gadelha.....	16
Pedro Aurélio de Queiroz.....	21
Ricardo Lodi.....	14
Rodrigo Badaró.....	12
Sérgio Renault.....	23
Tim Zubizarreta.....	22
Vladimir Aras.....	19

Entrevistados

Clóvis Andrade.....	24
João Carlos Souto.....	10
Paulo Campanha.....	15

“Duas Américas”

Revista Eletrônica
Brasília, 1a edição, 19.11.2022.
26 páginas.

Diretor de Redação: João Carlos Souto
Revisão: João Carlos Souto e Marco Antônio Gadelha
Presidente do USBCLI: João Carlos Souto

usbcli.org
[@usbcli](https://twitter.com/usbcli)



Duas Américas e Democracia Plena

Duas Américas é a Revista do Instituto Brasil-Estados Unidos de Direito Comparado, associação civil, sem fins lucrativos, com sede em Brasília. O Instituto é um centro de estudo sobre o sistema político, econômico e principalmente jurídico de ambos os países, com o objetivo de compartilhar ideias, experiências, práticas, bem como contribuir para o fortalecimento da Democracia, o diálogo e o intercâmbio de conhecimento entre as duas nações, que juntas somam mais da metade da população das Américas e se apresentam, ainda, como as duas maiores economias.

Duas Américas, a Anglo-Saxônica e a Portuguesa. Duas Línguas, duas culturas, duas histórias, diferentes realidades e muitos desdobramentos.

A Revista Duas Américas é sobre Direito, História, Cultura, Artes, informação e entretenimento.

Em um certo sentido a “Duas Américas” se parece com a “Revista Justiça Fiscal”, idealizada por mim e lançada em março de 2009, justamente com esse perfil e propósito, que se manteve por algumas edições, até que decidiram alterar o projeto editorial para transformá-la em veículo de reivindicações sindicais, papel que em 2009 era reservado ao jornal.

Temos a certeza de que o leitor encontrará algo de útil e informativo em pelo menos algumas das vinte e seis páginas desta primeira edição.

Quando lançamos o primeiro número da “Revista Justiça Fiscal”, em 2009, o Brasil vivia numa Democracia plena e convivência harmônica entre os Poderes. Ao lançarmos a “Revista Duas Américas” o Brasil caminha para (re) abraçar essa realidade a partir de janeiro de 2023.

Boa Leitura!

Brasília, 16 de novembro de 2022.

João Carlos Souto

Presidente do Instituto Brasil-Estados Unidos de Direito Comparado

Diretor de Redação da Revista Duas Américas

Professor de Direito Constitucional (UDF-Brasília)



Associate Justice Sonia Sotomayor

Sotomayor nasceu em 1954, no Bronx, região pobre de Nova Iorque. Cresceu numa família de imigrantes porto-riquenhos e boa parte da infância todos de sua família se comunicavam em Espanhol. Aos nove anos de idade perdeu o pai, Juan Luis Sotomayor, a partir de então sua mãe, Celina Baez, assumiu, sozinha, todas as responsabilidades de criá-la e a seu irmão, Juan Luis Sotomayor Jr.

Foi admitida em duas das mais destacadas universidades dos Estados Unidos. Estudou em Princeton e fez Direito em Yale. Foi juíza da Corte Distrital do Sul da cidade de Nova Iorque (*The United States District Court for the Southern District of New York*), indicada pelo Republicano George Bush, em 1992. Em 1998, indicada pelo democrata Bill Clinton, assumiu o cargo de juíza da Corte de Apelações do Segundo Circuito (*United States Court of Appeals for the Second Circuit*), com sede em Nova Iorque.

Onze anos depois, em 2009, com a aposentadoria do Justice David Souter, foi indicada pelo Presidente Barack Obama para integrar a Suprema Corte dos Estados Unidos, primeira “hispanica a ter



assento na Corte mais importante do país.

Nesses doze anos como juíza da Corte mais influente do mundo, Sotomayor tem se pautado pela discrição e firmeza dos seus votos, buscando imprimir nos seus votos uma abordagem liberal, preocupada com os direitos da minoria e com o excesso de poderes do Estado, como são exemplos, respectivamente, os votos proferidos em *Trump v. Hawaii* (2018) e em *Carpenter v. United States* (2018).¹

(João Carlos Souto)

¹ Ambos os casos são objeto de extensa análise em “Suprema Corte dos Estados Unidos - Principais Decisões”. São Paulo: Gen/Atlas, 4ª edição, 2021. *Carpenter v. United States*, no Capítulo V. *Trump v. Hawaii*, no VIII.



USBCli U.S. Brazil Comparative Law and Economy Institute

Alunos do “Centro Estadual de Educação Severino Vieira” beneficiados com bolsa estágio do USBCLI (2021/22)



Adriana Teixeira, residente em Pernambuco, Salvador.

“Gratidão pela oportunidade do estágio, pela bolsa e por colocar em prática os conhecimentos adquiridos em sala de aula”



Dilnésio Dias Passos Júnior, residente em São Caetano, Salvador.

“O estágio é passo fundamental para o crescimento profissional”



Camila Oliveira Serapião, residente na Fazenda Coutos, Salvador.

“O estágio possibilita adquirir conhecimentos e habilidades que serão de extrema importância para a vida pessoal e profissional”

O USBCLI agradece o empenho da Direção do CEE Severino Vieira para a concretização desse convênio.

“Parafaseando Neil Armstrong, a bolsa estágio é um pequeno passo para os beneficiados e um salto importante para os objetivos do USBCLI.” João Carlos Souto, Presidente/USBCLI.

usbcli.org @usbcli

Bolsa de Estudo para alunos afrodescendentes, Salvador-Bahia

O USBCLI (sem qualquer apoio externo ou de governo) concedeu bolsas de estudo para três alunos afrodescendentes, de baixa renda, do Colégio Estadual Severino Vieira, tradicional escola pública de Salvador, onde por sinal Caetano Veloso e o Professor Souto (presidente/USBCLI) estudaram todo o Segundo Grau, em épocas diferentes.

Adriana Teixeira, Dilnésio Dias Passos Júnior e Camila Oliveira Serapião foram os beneficiados, no período 2021/2022.

Cooperação jurídica internacional em matéria cível entre Brasil e Estados Unidos: a experiência da AGU

Homero Andretta Junior, Diretor do Departamento de Assuntos Internacionais da Procuradoria-Geral da União – Advocacia-Geral da União

A AGU atua constantemente em casos de interesse da República Federativa do Brasil e dos Estados Unidos da América, direta ou indiretamente, em ambas as jurisdições, através da cooperação jurídica internacional em matéria cível.

Podemos destacar os casos de sequestro internacional de crianças, regidos pela Convenção da Haia sobre os aspectos civis do Sequestro Internacional de Crianças de 1980, através da qual a AGU, após pedido da autoridade central do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), ajuíza ações pedindo retorno de crianças ilicitamente retiradas de outros países por um dos genitores, sem consentimento do outro. Devido à relevante integração econômica e social entre ambos os países, há muitos casos em ambas as jurisdições. Neste ano de 2022, a AGU participou de seminário realizado pelo CJF e pelo STJ, em parceria com a Embaixada dos EUA, visando debater os principais problemas e desafios destes casos.

A AGU também acompanha com frequência casos envolvendo a recuperação de ativos, de interesse do Brasil, nos EUA, em parceria com o MJSP, a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Ministério Público Federal (MPF). Para tanto, o Departamento de Assuntos Internacionais (DAI) da AGU auxilia as unidades da AGU na elaboração de pedidos de cooperação, ou mesmo na resposta a dúvidas de autoridades estrangeiras sobre o ordenamento jurídico brasileiro, de forma a cumprir todos os requisitos legais no Brasil e nos EUA, para que o pedido possa ser transmitido da forma mais esmerada possível, através do Departamento de Recuperação de



Ativos e Cooperação Jurídica Internacional e (DRCI) do MJSP. Complementarmente, a AGU contrata escritórios de advocacia nos EUA para superar limites ou complementar os pedidos de cooperação, com vistas a melhor entendimento daquele sistema jurídico, preenchimento dos requisitos legais locais, facilitação na interlocução com autoridades judiciárias e administrativas dos EUA e garantir rapidez aos procedimentos de repatriação.

Também releva destacar a atuação da AGU e da CGU, em parceria com o *Department of Justice*, em acordos de leniência internacionais envolvendo ambos os países, em casos de corrupção.

A AGU, nos últimos anos, também atuou

em falências ou pedidos de recuperação judicial nos EUA envolvendo companhias aéreas que eram arrendatárias de aeronaves exportadas pela Embraer e seguradas pelo Fundo Garantidor das Exportações, assim como em recuperação judicial de hotel apreendido como resultado de ação criminal no Brasil. Estes setores da economia, em ambos os países, foram duramente atingidos pela pandemia de COVID-19, porém a atuação da AGU se revelou exitosa em todos os casos, promovendo a recuperação de ativos comerciais ou decorrentes de decisões judiciais no Brasil que deveriam ser reconhecidas nos EUA.

À medida que estes casos avançam, a AGU vem sendo reconhecida como importante interlocutora para a cooperação cível com os EUA.



A Gestante, *Dobbs v. Jackson* e as leis de trânsito

“HOV (High-occupancy vehicle) lane.” Em algumas cidades/EUA as rodovias têm faixas p/ HOV (veículos com alguns ocupantes), só podem usá-las veículos com mais de uma pessoa. Brandy Bottone, é senhora grávida da foto. Ela estava na HOV (U.S. Highway 75) e foi interpelada pela polícia do Condado de Dallas, por estar guiando sozinha numa pista exclusiva para automóveis que estejam trafegando com mais de um ocupante.

- Ma'am you are alone!

- No, I'm not!

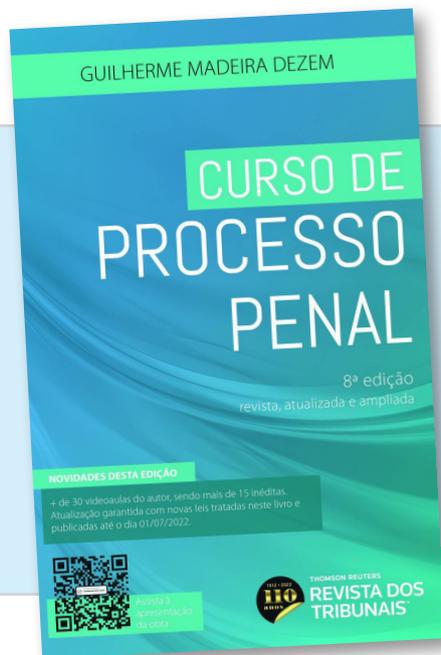
O diálogo que se seguiu pode ser resumido ao seguinte: a senhora Bottone, de 32 anos, residente no Texas, argumentou que a Suprema Corte dos Estados Unidos, em *Dobbs v. Jackson*, considerou



o “feto como vida antes do nascimento”, assegurando-lhe direitos, de modo que havia duas pessoas em sua SUV, a mãe e o feto! Assim era descabida a aplicação de qualquer multa de trânsito, porque ela estava autorizada a utilizar a HOV, com fundamento na citada decisão da Suprema Corte, que em 24 de junho de

2022 revogou o histórico precedente *Roe v. Wade*.

O argumento de Brandy Bottone é bastante razoável e, de certo modo, harmônico com a decisão da Corte Suprema, criticada por grupos pro aborto e celebrada pelos que defendem a proibição completa, que nos Estados Unidos são conhecidos como pro-life. O caso foi noticiado em primeira mão pelo jornal *The Dallas Morning News*. (João Carlos Souto)



O autor trabalhou com afincos “para que o livro reflita três eixos: primeiro eixo consistente na indicação das posições majoritárias e minoritárias nos temas. Segundo eixo consistente na exposição crítica destas posições majoritárias e minoritárias. O terceiro eixo consiste na busca da explicação da maneira mais clara possível.”

USBCLI na Fordham University



O Instituto Brasil Estados Unidos de Direito Comparado (sigla USBCLI em Inglês), com sede em Brasília, depois de conceder bolsa de estudos para alunos afrodescendentes da Escola Estadual Severino Vieira, em Salvador, agraciou com bolsa internacional o advogado paraense Matheus Coelho, que esteve na **Fordham**

University em meados de 2022, uma das mais antigas universidades dos EUA, sediada na cidade de Nova Iorque. Depois que retornou de Nova Iorque Matheus assumiu a Coordenação-Geral, no Estado do Pará, do Instituto Brasil-Estados Unidos.

José Afonso assina carta pela Democracia

José Afonso da Silva é Professor aposentado de Direito Constitucional da USP e autor de um dos mais importantes livros de Direito Constitucional publicados no Brasil, “Curso de Direito Constitucional Positivo”, obra que é referência há algumas décadas e atualmente encontra-se na 44ª edição (2022). Aos 97 anos de idade é o jurista mais citado no âmbito do controle concentrado no Supremo Tribunal Federal, consoante pesquisa da advogada Daniela Urtado e do bacharel em Direito Diego Kubis, ambos do Paraná. O professor José Afonso raramente comparece a eventos na USP, mas em 11 de agosto de 2021 ele esteve nas “Arcadas” para celebrar a Carta pela Democracia, assinada por mais de 1 milhão de brasileiros.



Supremo Tribunal Federal e Suprema Corte da Índia em Perspectiva

O Centro Universitário do Distrito Federal (UDF) juntamente com o Gokul Global University (Índia) e o com o U.S. Brazil Comparative Law Institute (Brasil), firmaram parceria para a constituição de um Grupo de Pesquisa para o estudo comparado sobre as Supremas Cortes do Brasil e da Índia. O Grupo de Pesquisa é formado por estudantes de Direito da Índia e do Brasil, sob a orientação, no Brasil, do Professor João Carlos Souto, e na Índia do Professor PhD Faiz Ayat Ansari.

O primeiro seminário (virtual) ocorreu em 22

de setembro deste ano, com o título **Brazilian Federal Supreme Court and Supreme Court of India in Perspective** e contou com palestras do Professor Souto (UDF), do Professor Dr. Ricardo Britto Pereira, atualmente na Universidade de Syracuse, em Nova Iorque, do Professor Faiz Ansari e centenas de alunos de ambos os países. A Coordenação científica desse primeiro evento ficou sob a responsabilidade dos Professores Rodrigo Capone (UDF), Faiz Ansari (Gokul) e do Coordenador da Graduação e do Mestrado em Direito do UDF, Professor Doutor Paulo Campanha.

Brazilian Federal Supreme Court and Supreme Court of India in Perspective

Virtual Legal Exchange promoted by the Centro Universitário do Distrito Federal (UDF-Brazil) in partnership with the Gokul Global University (India) and the U.S. Brazil Comparative Law Institute (Brazil).

Organizers

Federal District University Center - UDF – Brazil
Gokul Global University – India
U.S. Brazil Comparative Law Institute (USBCli)

First Meeting

22/09/2022

Academic Coordination

Professor PhD Faiz Ayat Ansari, Professor PhD Akil Saiyed, Professor Dr. Paulo Campanha and Professor MSc Rodrigo Capone.

Lecturers



Prof. PhD Faiz Ayat Ansari (India)



Prof. Dr. Ricardo José Macedo de Britto Pereira (Brazil)



Prof. MSc. João Carlos Souto (Brazil)

Parceria entre Cesupa e USBCLi oferecerá bolsas de estágio em Direito Internacional e Direitos Humanos

O Cesupa firmou convênio com o Instituto Brasil-Estados Unidos de Economia e Direito Comparado (U.S.- Brazil Comparative Law and Economy Institute - USBCLi), que amplia a atuação das instituições na promoção do Direito Internacional e dos Direitos Humanos. Por meio da parceria, o USBCLi concederá duas bolsas de estágio para a atuação de estudantes de pós-graduação do Cesupa em duas vertentes: no desenvolvimento de pesquisas em Direito Internacional e no atendimento e orientação jurídica de imigrantes, especialmente venezuelanos, por meio da Clínica de Direitos Humanos.

O USBCLi é uma associação civil, sem fins lucrativos, que tem a finalidade de estudar, debater e disseminar a Democracia, a Separação de Poderes, as liberdades fundamentais, e todos os valores que o constitucionalismo representa. “O investimento

em Educação é uma das prioridades do USBCLi, essa parceria com o Cesupa é a primeira no Norte do país e estamos felizes por isso, depois de firmarmos convênio semelhante com o Centro Estadual de Educação Severino Vieira, em Salvador-Bahia”, conforme sublinhou o seu presidente, João Carlos Souto, professor de Direito Constitucional no Centro Universitário do Distrito Federal, em Brasília.

Esta é a primeira parceria estabelecida entre as instituições, conforme explica o coordenador da pós-graduação em Direito, professor João Paulo Neto. “Acreditamos que o convênio seja muito importante, pela troca de conhecimentos práticos sobre as legislações internacionais. Além disso, aproximamos a relação entre Brasil e Estados Unidos, para futuras ações de natureza do Direito Internacional”, destacou.

(Texto: Gisele Nogami 17 de outubro de 2022)



Professor e Procurador apoia alunos carentes com bolsa-estágio na escola pública em que estudou, em Salvador

João Carlos Souto é Professor de Direito Constitucional (UDF), Procurador da Fazenda Nacional, Mestre e Doutorando em Direito, profundo conhecedor do Direito norte-americano e autor do livro “Suprema Corte dos Estados Unidos – Principais Decisões” (Atlas), já em 4ª edição, obra que se tornou referência no mercado editorial brasileiro e que vem sendo publicada desde 2008.

Souto, como é mais conhecido, reside em Brasília há quase vinte anos, foi Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (2015/2016) e atualmente é Presidente do Instituto Brasil/Estados Unidos de Economia e Direito Comparado (USBCLI, na sigla em Inglês). Em 2021, no melhor estilo da filantropia muito comum nos Estados Unidos, ele implementou, com recursos próprios, um programa de bolsa-estágio para alunos carentes do Centro Estadual de Educação Severino Vieira, instituição de ensino localizada no bairro de Nazaré, em Salvador. Souto estudou lá de 1980 a 1982, no período noturno.

Nesse rápido bate papo uma coisa ficou muito clara: Há um brilho no olhar do Professor Souto quando ele se refere ao “Colégio” Estadual Severino Vieira. E uma frase parece sintetizar tudo isso: “O Severino foi meu passaporte para a Faculdade de Direito e para a vida profissional e acadêmica que construí mais tarde.”

Confira a entrevista:



Pergunta: Como era Salvador na década de 1980?

Souto: Ensolarada, multicolorida, tranquila, pelo menos nos locais em que eu frequentava, com transporte público precário, mas que dava para o gasto, e culturalmente efervescente.

Pergunta: Como vc conciliava estudos com essa Salvador ensolarada?

Souto: Com poucos recursos eu não tinha condições de aproveitar muito o que Salvador oferecia de melhor (risos). Sim, claro que eu ia à praia, mas quase sempre na Barra, que é um bairro de classe média alta e onde fica o famoso “Farol da Barra”. Por que a Barra? Porque é uma praia que fica, por assim dizer, no “centro” da cidade, de fácil acesso.

Com relação aos estudos, sim, eu sempre fui muito dedicado, graças à Deus. Mas era algo natural, fome por leitura, especialmente jornais e revistas. Em seguida eu fui aprovado em um concurso público, aos 18 anos de idade, para um cargo de nível médio no Ministério da Fazenda, era o cargo que mais tarde foi transformado em Analista Tributário da Receita Federal. O novo cargo propiciou melhor condição de vida, mas continuei dedicado aos estudos.

Pergunta: Qual a importância do então “colégio” Severino Vieira na sua formação?

Souto: Capital, absoluta. O Severino foi meu passaporte para a Faculdade de Direito e para a vida acadêmica que construí mais tarde. Um Colégio modesto, voltado para alunos de famílias de baixa renda,

mas de professores comprometidos com o ensino. Sou muito grato ao Severino Vieira, aos professores, e, por conseguinte, ao contribuinte baiano por ter custeado meus estudos.

Pergunta: Como foi ser aprovado no vestibular da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia vindo do ensino público noturno?

Souto: Se o Severino foi o “passaporte”, ser aprovado no disputadíssimo Curso de Direito na UFBA foi o carimbo da “aduana”, foi o “sim”, você conquistou uma das vagas e agora pode “entrar” e ser aluno de uma instituição da elite do ensino jurídico brasileiro. Muito provavelmente eu fui o único aluno aprovado no Vestibular de Direito da Universidade Federal da Bahia oriundo de escola pública no ano de 1983, ano que entrei. Eu só tinha uma chance de ter curso superior, ser aprovado na UFBA, que por sinal era muito disputado. Nessa época Salvador só tinha dois cursos de Direito: UFBA e Universidade Católica do Salvador.

Pergunta: E seu curso na UFBA, o ambiente, seus colegas, como tudo isso caminhou?

Souto: Quando eu entrei no Curso de Direito o Orlando Gomes, um dos mais importantes civilistas deste país, já não ministrava mais aulas na graduação, mas continuava na pós. Ainda estavam lá doutrinadores como J.J. Calmon de Passos, processualista civil, autor, e Arx Tourinho, constitucionalista e Procurador da República. De modo que o curso de Direito da UFBA era, como continua sendo, um curso de excelência, e um dos mais antigos do Brasil, criado em 1891, anterior mesmo à criação da Universidade. Quem estudava no Direito era a elite econômica e política da Bahia.

Pergunta: Como surgiu a ideia de contribuir com bolsas-estágio e por que você escolheu dar nome de três personalidades para cada uma das bolsas concedidas?

Souto: É um projeto que acalento há muito tem-

po. Por razões várias não foi possível implementar no passado. Agora as condições objetivas se fizeram presentes. Mantive contato com o “Severino Vieira” e fui muito bem atendido pela direção da escola, pela Diretora, Juçara Santos, e pelas Professoras Núbia Leite e Kalypsa Brito. Firmou-se um convênio com o Instituto Brasil/Estados Unidos de Economia e Direito Comparado, entidade criada por mim e da qual sou Presidente. Fizemos uma seleção e foram escolhidos três alunos, todos residentes em bairros carentes de Salvador. De modo que é uma modesta retribuição ao Colégio e à sociedade soteropolitana. No que diz respeito às três personalidades o propósito foi unir a concessão da bolsa-estágio com uma homenagem, igualmente modesta, a três grandes nomes e com isso despertar nos

alunos (os que participaram da seleção e os que foram selecionados) em conhecer um pouco melhor e ao final escrever um breve perfil sobre cada um deles. **Luiz Gama** é um dos grandes nomes da história brasileira, baiano, jurista, ex-escravo, personalidade um tanto esquecida, mas que ultimamente tem sido objeto de maior atenção fruto, em parte, do trabalho de divulgação feito pelo

Professor Silvio Almeida. O Ministro **Victor Nunes Leal**, mineiro, honrou, como poucos, o Supremo Tribunal Federal, um homem além de seu tempo, destemido e por isso mesmo foi cassado, perdeu o cargo de Ministro. É autor de um clássico “Coronelismo, Enxada e Voto”. **Sonia Sotomayor**, juíza da Suprema Corte dos Estados Unidos, é exemplo magnífico de superação e dedicação aos estudos. Sotomayor enfrentou os desafios de crescer no Bronx, bairro pobre e violento de Nova Iorque, sem a presença do pai, que faleceu cedo, conseguiu concluir o curso de Direito em uma das melhores escolas do país (*Yale Law School*) e se projetar como profissional, exercendo cargos de relevância até chegar ao Tribunal Supremo. São três nomes que merecem ser lembrados, estudados e que sirvam de inspiração para as futuras gerações.

O (Colégio) Severino foi meu passaporte para a Faculdade de Direito e para a vida acadêmica que construí mais tarde

Aborto e Separação dos Poderes nos EUA e no Brasil: o Ativismo Judicial e a Proteção das Liberdades

“**E**sse é um dia triste para a Corte e para o país”. Foi assim que o Presidente Joe Biden resumiu o sentimento da maioria dos cidadãos norte-americanos ao tomar conhecimento da nova decisão sobre o aborto, proferida pela Suprema Corte dos EUA no último 24/06.

No livro “*Suprema Corte dos Estados Unidos: principais decisões*”, João Carlos Souto tece aprofundado estudo do caso *Roe x Wade*, que levou a Corte, em 1973, a considerar inconstitucional lei do Texas sobre a matéria, ao entender que o aborto se inseria no direito constitucional à privacidade. A reação conservadora, pontua o professor, deu-se em 2003, com o “*Partial-Birth Abortion Ban Act*”, que tornou ilícito o aborto realizado a partir do segundo trimestre da gravidez. Questionada judicialmente, a lei foi considerada constitucional em 2007, sendo reconhecida a legitimidade do governo para legislar sobre o assunto.

Sem entrar na discussão valorativa sobre o aborto, tem-se que a decisão de 24/06 não o proibiu, mas, sim, devolveu ao Legislativo o papel de decidir sobre o tema. Nas palavras do Justice Samuel Alito, relator do caso: “*É hora de acatar a Constituição e devolver a questão do aborto aos representantes eleitos pelo povo. [...] A Constituição não proíbe os cidadãos de cada Estado de regularem ou proibirem o aborto. [...] Nós hoje reverteremos aquelas decisões e devolvemos a autoridade ao povo e a seus representantes eleitos*”.

É certo que, em tese, é muito mais seguro considerar inserida na Constituição a proteção de uma liberdade individual, pois dificulta “aventuras” decorrentes de alterações significativas nos quadros do Legislativo. Contudo, o que muitas vezes não se considera é o grave risco de retirar dos representantes populares o poder de decidir sobre tais liberdades, aceitando que autoridades vitalícias não eleitas exerçam tão relevante atribuição. Ainda que alguns possam achar o parlamento horrível,

Depositphotos



vivemos em uma democracia, que como dizia Churchill “*é o pior dos regimes, mas não há nenhum sistema melhor que ela*”.

No Brasil, a temida insegurança jurídica gerada pelo fenômeno do ativismo judicial tornou comum encontrar magistrados que ignoram a legislação processual, criam regras jurídicas, desrespeitam contratos e prerrogativas da advocacia e até mesmo impedem crianças de 11 anos de exercer o direito legal ao aborto quando vítimas de estupro, sendo poucos os que compreendem que seu verdadeiro papel não é criar um mundo novo, mas solucionar conflitos [a afirmação não é nossa, mas do Justice Frankfurter].

Se é verdade que a natureza objetiva da Constitui-

ção dos EUA demanda sempre interpretações, a nossa Carta Magna é detalhada e literalmente clara, não justificando os malabarismos que convertem a vontade do legislador em simples sugestão. A moralidade administrativa e princípios que não encontram respaldo em qualquer fundamento democrático dão lugar a decisões que, corriqueiramente, confrontam políticas públicas implementadas pelo Executivo e Legislativo, e a outras que chegaram ao extremo de impedir Presidentes da República de escolherem seus Ministros.

Voltando ao aborto, é evidente que, em uma Constituição que dispõe até mesmo sobre o Colégio Pedro II no Rio de Janeiro, sua omissão se deu por opção consciente do Constituinte originário. Nesse contexto, o cuidado e a autocontenção devem ser a regra, sem crença em dons iluministas e convicções ideológicas, buscando sempre se evitar o conflito entre os Poderes, pois os não eleitos acabam decidindo o destino de milhões de brasileiros que já escolheram seus representantes pelo voto.

Por certo que os direitos das mulheres e de outras minorias precisam, sim, ser defendidos e concretizados, mas jamais criados por tribunais e juízes. O alerta perfeito se tem nos versos do poeta Eduardo Alves da Costa: “*Na primeira noite eles se aproximam e roubam uma flor do nosso jardim. E não dizemos nada. Na segunda noite, já não se escondem: pisam as flores, matam nosso cão, e não dizemos nada. Até que um dia, o mais frágil deles entra sozinho em nossa casa, rouba-nos a luz e, conhecendo nosso medo, arranca-nos a voz da garganta. E já não podemos dizer nada*”.

Rodrigo Badaró. Advogado, é Conselheiro Nacional do Ministério Público, Conselheiro Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e Diretor do Instituto Brasil Estados Unidos de Direito Comparado.

Erick Biüll Vidigal. Advogado, Doutor em Direito (PUC/SP), professor do UniCEUB e autor do livro “O capitalismo humanista à luz da ordem constitucional dos EUA”

De volta à Lua

O nome do Programa é “Artemis I”, que na mitologia grega é Deusa da Lua e irmã de Apolo, justamente ele, que na década de 1960 batizou o programa espacial da NASA que levou o Homem ao satélite natural, em 1969.



No dia 16 de novembro de 2022 a NASA lançou com sucesso, e depois de alguns adiamentos, o foguete SLS, sigla de “Sistema de Lançamento Espacial” (Space Launch System), o mais poderoso da história da Nasa. No topo do SLS a cápsula Orion, que levará astronautas para as futuras missões tripuladas.

O que há de especial na missão “Artemis I” é o tamanho do foguete e potências dos propulsores, projetados para levar uma carga enorme, muito

maior do que a dos foguetes convencionais que são lançados pela NASA e SpaceX com certa frequência e podem, alguns deles, orbitar a Lua. Basicamente a diferença de concepção, do objetivo futuro a ser alcançado porque os Estados Unidos

querem, dessa vez, construir uma base permanente na Lua, diferentemente das missões Apolo de 1969 e dos primeiros anos da década de 1970.

A previsão é que “Artemis II” seja lançada em 2024, com tripulantes, e a “Artemis III”, em 2025 ou 2026, com destino à Lua, levando a primeira mulher e o primeiro homem afrodescendente a pisarem na Lua, considerando que nas primeiras missões nenhum deles estavam representados.

(João Carlos Souto)

A UERJ na pandemia

Ricardo Lodi
Ex-Reitor da UERJ

Nos anos que antecederam a pandemia, a UERJ esteve no noticiário em muitas notícias negativas, em geral associadas à crise financeira do RJ de 2016 e 2017, tendo ficado fechada seis meses nesse período, com prejuízo para suas atividades acadêmicas e científicas. Mas o enfrentamento da pandemia veio paradoxalmente acompanhado da recuperação financeira da Universidade, que se expandiu no território do Estado, implementou a maior política de assistência estudantil da América Latina, e ampliou os investimentos em ensino, pesquisa e extensão. É o que se chama de pequena revolução da UERJ.

A universidade fez a sua parte durante a pandemia. O Hospital Pedro Ernesto foi unidade de referência para os casos de média e alta complexidade no tratamento da doença. A Policlínica Piquet Carneiro foi a maior testadora da COVID do Brasil. A UERJ vacinou mais de 97 mil pessoas no Campus Maracanã, utilizando a especialidade do pessoal próprio. Porém, é preciso reconhecer que toda a UERJ se envolveu no combate a pandemia, com suas pesquisas e extensão relacionadas ao combate à pandemia, a produção de EPI e álcool em gel para as nossas unidades de saúde, para ficar apenas em dois dos muitos exemplos.

Hoje, todas as contas estão em dia, foi equacionada a dívida tributária que superava a casa dos R\$ 200 milhões, e impedia a obtenção de CND. Reafirmando o compromisso com as políticas de ação afirmativa da universidade mais negra do Brasil, foram quintuplicados os recursos da permanência estudantil, com a criação de vários auxílios e aumento de bolsas, fizemos o maior plano de inclusão digital do Brasil durante a pandemia, com a distribuição de 10 mil tablets e 12 mil pacotes de dados, a fim de não deixar ninguém para trás, além do auxílio emergencial de R\$ 600,00. Durante a pandemia foram criados e depois transformados em permanentes, auxílio alimentação de R\$ 300,00, auxílio transporte de R\$ 300,00, auxílio creche de R\$ 900,00 por criança, auxílio material didático de R\$ 600,00 por semestre,



auxílio uniforme para os alunos da educação básica de R\$ 350,00 por semestre e o auxílio moradia para quem mora a mais de 70 km do curso, no valor de R\$ 800,00. Foi reajustada a bolsa permanência de R\$ 500,00 para R\$ 606,00, tendo sido estendidas para mestrandos e doutorandos e para os alunos de livre concorrência em vulnerabilidade social. Estas políticas mudaram a vida dos alunos, praticamente eliminando a evasão durante a pandemia. Foi criado

também o programa Primeira Chance, que encaminha nossos alunos para estágio e trabalho nos órgãos do Estado do Rio de Janeiro. Foram dobramos as vagas do ProCiência, que fomenta os pesquisadores da pós-graduação e as bolsas de extensão. Criou-se o ProDocência que estimula o ensino de graduação, o ProExtensão para projetos de extensão, e o Protec com projetos de inovação destinados aos técnicos administrativos.

Nessa era de privatizações, a UERJ ampliou o seu compromisso com o serviço público. Por isso, em Cabo Frio, onde havia um hospital privado e uma faculdade privada, houve desapropriações para criar uma unidade de saúde totalmente SUS, destinada à população da Região dos Lagos, o Hospital Universitário Reitor Hesio Cordeiro, e projeções das unidades acadêmicas, com cursos de medicina, ciências ambientais e licenciatura em geografia. Em Vaz Lobo, foi desapropriado o imóvel da antiga Faculdade Nuno Lisboa para criar a UERJ Vaz Lobo, onde foi auscultada a comunidade do entorno, por



meio do trabalho de campo, para saber o que desejam da UERJ. E o principal ponto dessa ampliação que foi a incorporação da Uezo, em Campo Grande, onde já foi desapropriado o imóvel da Faculdade Moacir Bastos para sediar a UERJ Zona Oeste, a partir da atuação dos docentes, técnicos e estudantes da Uezo, que agora são da UERJ, acabando com a desigualdade de tratamento à população da região

com maior concentração de universidades privadas da América Latina, tão esquecida pelo poder público, e que agora terá toda a atuação da UERJ no seu território, mudando a vida das pessoas.

Na contramão do corte de verbas nas instituições federais, a UERJ mostrou que quando há investimento público, a universidade pública muda a realidade social.

UDF Labs

Entrevista com o Professor Dr. Paulo Campanha, Coordenador do Mestrado e da Graduação em Direito do Centro Universitário do Distrito Federal (UDF)

Quais os desafios de ser Coordenador do Curso de Direito do UDF, o mais antigo Curso de Direito privado do Distrito Federal?

Paulo Campanha: Todas as áreas do ensino passam por desafios. O avanço tecnológico tem tido um grande impacto, inclusive nos Cursos de Direito. Com isso, precisamos agir, para que os nossos alunos possam estar preparados. Em razão disso, em 2019, contando com total apoio da nossa Reitora, Professora Dra. Beatriz, implementamos o Projeto UDF-Labs, prevendo várias atividades com foco no desenvolvimento de habilidades necessárias para o momento atual. Fruto disso, já tivemos vários projetos de Startups Jurídicas premiadas nacionalmente, com algumas delas em plena execução.



Paulo Campanha: A experiência de ter cursado Doutorado em Direito é indescritível, pois são quatro anos de caminhada, vivenciando experiências únicas. Fui muito feliz com a minha orientadora, Professora Dra. Márcia Leuzinger, que me guiou desde o Mestrado. Tive o privilégio de conquistar amigos, docentes e discentes, além de um excelente convívio com o corpo administrativo, chefiado pela Marley, no UniCEUB. No campo científico, tornei-me um Pesquisador, com um trabalho final de 409 páginas, além de ter tido várias publicações.

2) Como o senhor avalia a Pós-Graduação em Direito no Brasil?

Paulo Campanha: A Pós-Graduação em Direito também passa por desafios. Acabamos de sair de uma pandemia que impactou diretamente a economia mundial e do país, com reflexos em todas as áreas. Vamos torcer pelo desenvolvimento econômico do país, para que cada vez mais recursos possam ser destinados para essa área tão importante.

3) Como o senhor define a experiência de ter cursado o Doutorado em Direito?

4) Qual foi o tema da Tese e qual a contribuição?

Paulo Campanha: O tema da minha Tese foi “A (des)Articulação Institucional para Proteção do Meio Ambiente no suposto Federalismo Cooperativo Brasileiro: Lei Complementar 140/2011 e sua efetividade”. O objetivo do trabalho foi analisar a atuação dos entes da Federação na proteção do meio ambiente. Somos um país de dimensão continental, com grandes diferenças regionais, e só a cooperação poderá favorecer uma atuação efetiva, particularmente na Defesa de Direitos Difusos. A contribuição do trabalho está no seu ineditismo nessa avaliação, pois foram realizados 600 pedidos de acesso à informação, englobando a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atingidos pelo Desastre de Mariana/MG.



Luiz, o Inácio

O Brasil vivenciou na última semana o desfecho da mais disputada eleição já transcorrida. Pleito que sacramentou a tríplice coroa em favor de Luiz Inácio Lula da Silva, em retorno épico e consagrador do candidato da esquerda à Presidência da República.

Após dois períodos de exitoso governo entre 2003 e 2010, Lula mudou a geografia da fome, ampliou o acesso das camadas mais pobres ao mercado de consumo, elevou reservas internacionais e fez do Brasil um credor do Fundo Monetário Internacional. Após legar ao país a sétima colocação entre as maiores economias do mundo (ocupávamos a décima quarta posição no início de seu primeiro governo), foi sucedido pela então Ministra Chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff, eleita em 2010.

Seu possível retorno em 2014 restou inviabilizado a partir da deflagração da operação lava-jato, cujos desdobramentos foram invalidados pela Suprema Corte em abril de 2021. A via crucis, porém, man-



chou-lhe a reputação construída ao longo de uma vida e oito anos de mandato. Perdeu ao longo do processo não apenas eleitores fiéis, mas também esposa, irmão e neto.

As chamas destroem; o fogo forja. Aos céticos, o vaticínio veio de Euclides da Cunha: “O sertanejo é, antes de tudo, um forte”.

Com a absolvição, Lula estava de volta, agora enfrentando o atual presidente da República, candidato da direita à reeleição. No pleito mais acirrado da sua história, o Brasil redimiu Luiz Inácio Lula da Silva.

Lula tem, agora, uma árdua missão de restauração. O Brasil urge por um salutar ambiente político, pelo restabelecimento do diálogo, da plena confiança institucional, da boa reputação nas relações internacionais, e, sobretudo, pela pacificação do país. Definitivamente hercúlea a tarefa.

Importante, no entanto, lembrarmos: Luiz, o Filho do Fogo, ressurgiu das cinzas.

*Marco Antonio Gadelha
Procurador da Fazenda Nacional
Ex-Advogado da União*

Nancy Pelosi

A Presidente da Câmara dos Deputados, Nancy Pelosi, anunciou que não iria mais concorrer à Líder do Partido Democrata, posição que conquistou em 2002, a primeira mulher na história do legislativo federal estadunidense a exercer o cargo de líder de Partido (Líder no Plenário e depois do Partido)

Desde então foi presidente (Speaker) da Casa dos Representantes (U.S. House of Representatives) em duas ocasiões: 2007/2011 e 2019/2023, considerando que sua presidência se estende até janeiro próximo.

Primeira mulher líder de Partido, primeira (e única até aqui) mulher a exercer a presidência da Câmara.

O polêmico ex-presidente da Câmara dos



Deputados, Newt Gingrich, Republicano da Geórgia, disse que Pelosi “foi a mais importante presidente da história da Câmara dos Deputados” (ele usou o termo “forte”). O elogio de Gingrich, diz muito sobre Pelosi e sua trajetória.

Pelosi deixa a Liderança, mas continua deputada, reeleita este ano.

(João Carlos Souto)



Christina's World é o nome da obra prima de Andrew Wyeth, pintada em 1948, atualmente exposta no Museu de Arte Moderna de Nova Iorque. Christina sofria de um distúrbio muscular degenerativo e era vizinha de Wyeth. A pintura foi feita numa manhã em que ele a avistou de sua janela, na zona rural do Maine. É uma das mais importantes obras do “realismo americano”.

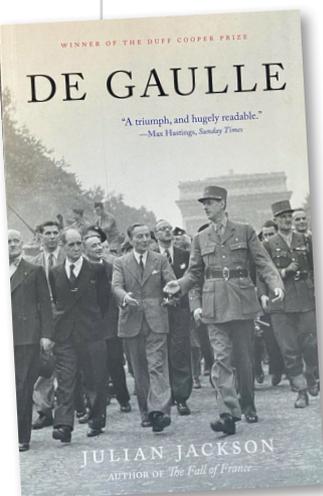
Christina's World aparece rapidamente em uma das cenas de um grande filme estadunidense, The Kindergarten Teacher, escrito e dirigido por Sara Colangelo e com Maggie Gyllenhall como protagonista, numa interpretação digna de Oscar. O filme foi lançado em 2018.

(João Carlos Souto)

Charles De Gaulle presidiu a França de 1959 a 1969, antes exerceu cargos importantes, entre eles o de líder da legendária “Resistência Francesa”, que lutou contra a ocupação alemã na França, durante a II Guerra Mundial.

O historiador Julian Jackson é autor de um livro sobre De Gaulle, uma biografia fruto de pesquisa densa, talvez uma das mais completas sobre o homem que lutou duas Guerras mundiais. Jackson é inglês como Churchill, que por sinal viveu às turras com o francês. De Gaulle (grande na estatura física e política) foi uma das maiores personalidades de toda a história francesa, e parece ter iniciado a animosidade entre a antiga Gália e os EUA, hoje menor do que na sua época. Antes de tudo foi um homem destemido, tal qual seu contemporâneo Churchill. Aliás, o primeiro-ministro, em uma reunião em setembro de 1941 (época em que De Gaulle estava em Londres, exilado) afirmou que o francês parecia se inclinar por certas ideias fascistas (p. 191), o que foi prontamente rechaçado, inclusive com um discurso, dias depois. O livro tem quase 900 páginas, incluindo algumas fotos da vida do biografado.

(João Carlos Souto)



“Fraternidade”, a Bahia no Círculo Polar Ártico

“Fraternidade” é o nome de um veleiro baiano. O primeiro saído do Brasil a atravessar a “Passagem Noroeste”, ligação entre o Oceano Atlântico ao Pacífico, situada no Círculo Polar Ártico. O “Fraternidade” navegou 20 mil milhas náuticas (/37 mil km). O feito é difícil, de 23 embarcações que tentaram o feito, em 2018, somente três conseguiram. O veleiro tem 20 metros de comprimento e é revestido de espuma isolante térmica, indispensável para proteger a tripulação do frio. A foto do veleiro (ao lado) é de Leonardo Papini, que integrou a expedição que passou pelo Caribe, Canal do Panamá, subiu o Pacífico pelos EUA até chegar ao Ártico.

Senhor das Águas Salgadas

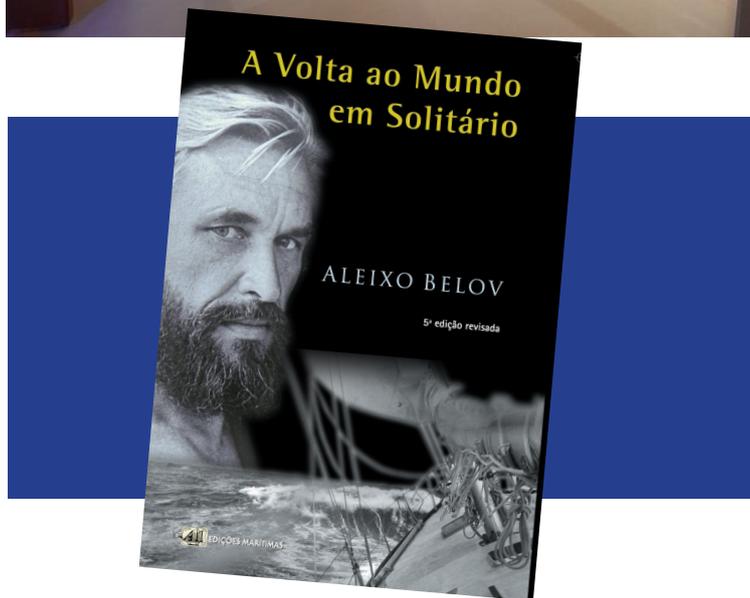
O capitão, idealizador e construtor do veleiro é o engenheiro civil e ex-Professor da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Aleixo Belov (Alexey Dimitrievitch Belov), filho de pai russo e mãe ucraniana, experimentado homem do Mar. Belov é o Senhor das Águas Salgadas, com inacreditáveis cinco voltas ao mundo em veleiro, três delas sozinho. Ele nasceu em Merefá, na Ucrânia, durante a ocupação alemã, em 1943. Residiu com seus pais na Polônia, Alemanha e Itália, antes de fixar residência na Bahia aos seis anos de idade.

Ele próprio constrói seus barcos e recentemente criou o “Museu do Mar”, localizado no Santo Antônio Além do Carmo, arredores do Pelourinho, com informações e objetos de suas andanças pelo mares dessa esfera redonda de oito bilhões de pessoas.

O Museu do Mar é um local que merece ser visitado em Salvador, cidade patrimônio mundial.

Aleixo Belov é cidadão do mundo, patrimônio vivo do Bahia, do Brasil, da Ucrânia.

(João Carlos Souto)



O regime de transferência internacional de dados pessoais entre a União Europeia e os Estados Unidos da América

Vladimir Aras*

Os Estados Unidos (EUA) deram um passo adiante para regularizar o tratamento de dados pessoais transmitidos ao país a partir da União Europeia (UE). Um mercado de mais de vários trilhões de dólares depende da livre circulação de dados pessoais entre a UE e os EUA.

No ano 2000, após uma decisão da Comissão Europeia, muitas empresas sediadas na União Europeia passaram a transmitir dados pessoais para seus parceiros nos Estados Unidos com base no esquema *Safe Harbor*, um “porto seguro” para a proteção da privacidade. Porém, em 2015, no acórdão proferido no caso conhecido como *Schrems I*, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) invalidou esse regime de transmissão internacional de dados, por vulnerar o direito à proteção de dados pessoais (PDP) de cidadãos e residentes europeus cujos dados fossem enviados aos EUA.

Para resolver o hiato que se criou naquela ocasião, os EUA e a UE aprovaram um novo marco em substituição, que foi denominado *Privacy Shield* ou Escudo de Proteção da Privacidade. Contudo, o TJUE também anulou esse segundo arranjo bilateral, no processo apelidado de *Schrems II*, iniciado pelo ativista austríaco Maximilian Schrems, ainda em 2014, perante a autoridade de proteção de dados da República da Irlanda.

Diante do ocaso do *Privacy Shield*, empresas situadas na UE passaram a usar esquemas alternativos de transferência internacional de dados pessoais (TIDP) para os Estados Unidos, como as cláusulas contratuais padrão, previstas no Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR), aprovado na União Europeia em 2016.



Para adaptar-se ao novo cenário jurisprudencial causado por *Schrems II*, em 25 de março de 2022, Bruxelas e Washington anunciaram um novo pacto, então apelidado de *Trans-atlantic Data Privacy Framework*. Em 7 de outubro de 2022, o presidente Joe Biden baixou um decreto federal (*executive order*), dando forma jurídica ao pactuado.

No entanto, ainda é preciso que a Comissão Europeia, o braço executivo da União Europeia, adote uma decisão de adequação para constatar a compatibilidade do acordo – agora oficialmente intitulado *EU-U.S. Data Privacy Framework* (DPF) – com o GDPR e com a jurisprudência do TJUE em *Schrems I e II*.

A decisão da Comissão Europeia depende do pronunciamento do Comitê Europeu de Proteção de Dados (EDPB, na siglas em inglês) e dos 26 Estados Membros da UE. O Parlamento Europeu também pode se manifestar sobre a adequação do “DPF” ao direito comunitário europeu. Só então, o novo pacto entrará em vigor, o que deve ocorrer em 2023.

Mesmo assim nada garante que o Tribunal de Justiça da UE, sediado em Luxemburgo, terá a mesma opinião que os demais órgãos do bloco. Se as salvaguardas previstas no DPF não forem compatíveis com o GDPR, com a Carta de Direitos Fundamentais da União Europeia (2000) e com o acórdão *Schrems II*, podemos esperar uma terceira decisão desfavorável ao arranjo bilateral de *cross-border data transfers*.

Enquanto o novo marco UE/EUA de proteção de dados não chega, as empresas que operam entre o bloco europeu e o mercado norte-americano podem recorrer a outros mecanismos de TIDP previstos no GDPR, especialmente às cláusulas contratuais padrão ou *standard contractual clauses* (SCC).



Tal sistema alternativo para as TIDP também está previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) brasileira, que se refere às “cláusulas-padrão contratuais” no art. 33, inciso II, alínea b, e no art. 35 da Lei 13.709/2018. Tal como os Estados Unidos, o Brasil ainda não tem uma decisão de adequação da Comissão Europeia que o considere um país com nível de proteção adequado para o tratamento de dados, o que dificulta o fluxo de informações pessoais a partir da União Europeia.

A transferência internacional de dados é uma forma de tratamento de dados pessoais, sendo fundamental o livre fluxo dos dados para o desenvolvimento da atividade econômico-financeira num

ambiente transnacional e também para a cooperação internacional entre Estados e entre estes e organizações internacionais.

**Vladimir Aras*

Doutorando em Direito (UniCeub), Mestre em Direito Público (UFPE), Especialista MBA em Gestão Pública (FGV), Membro do MP desde 1993, atualmente no cargo de Procurador Regional da República em Brasília (MPF), Professor Assistente de Processo Penal da UFBA, Secretário de Cooperação Internacional da PGR (2013-2017), Fundador do Instituto de Direito e Inovação (ID-i), editor do site www.vladimiraras.blog (Blog do Vlad).

Wagner Moura, baiano universal

A Bahia rima com Arte, e a principal delas tem sido a Música, sem desmerecer Jorge Amado e Castro Alves.

A Bahia é Música desde Tia Ciata (Hilária Batista de Almeida), nascida em Santo Amaro da Purificação (terra de Caetano e Bethânia) em 1854 e que, aos 22 anos, levou o “Samba de Roda” para o Rio de Janeiro. O Samba, batuque ritmado que vinha da senzala, genuína manifestação musical brasileira de raízes africanas.

Disseram bem os cariocas Vinicius de Moraes e Baden Powell, no “Samba da Benção”, de 1967... “porque o samba nasceu lá na Bahia e se hoje ele branco na Poesia... ele é negro demais no coração.”

A Bahia de Rui, de Castro Alves e das veias musicais pulsantes, pariu um artista do palco, das câmeras, da interpretação. Wagner Moura o nome dele. De sua geração é muito provavelmente o ator brasileiro com maior prestígio internacional, com uma característica que poucos possuem: atua em Português, Espanhol e Inglês.

Com residência fixa em Los Angeles já há alguns anos, Wagner, o baiano de muitas artes (ator, roteirista, cineasta, cantor) será homenageado em



Depositphotos/Andrea Raffin

breve pelo Instituto Brasil-Estados Unidos de Direito Comparado, com a criação de um prêmio em dinheiro a ser concedido a estudantes baianos de Escola Pública (Segundo Grau) que melhor produzirem um documentário sobre tema a ser divulgado.

O Instituto já apoiou (com Bolsas de estudos) alunos afrodescendentes do Colégio Estadual Severino Vieira. Agora o Prêmio Wagner Moura pretende expandir para um número maior de Escolas Públicas do Estado “Musical” Bahia.

(João Carlos Souto)

A Origem do Antitruste

Pedro Aurélio de Queiroz
 Pereira da Silva*



Como demonstra B. Orbach, o termo “*antitrust*” surge a partir de um instrumento contratual denominado “*corporate trust*”, utilizado por John D. Rockefeller, pioneiro na indústria petrolífera americana, para consolidar seu império por meio da *Standard Oil Trust*. Tratava-se de um acordo comercial de controle indireto de firmas individuais, inspirados em instrumentos pré-existentes do Common Law e elaborado pelo advogado Samuel Calvin Tait Dodd, para driblar eventuais obstáculos burocráticos à concentração do poderio da indústria petrolífera nas mãos da Standard Oil (ORBACH, 2012:609-611). O artifício desenvolvido (“*corporate trust*”) se tornaria popular e passaria a ser utilizado por inúmeras firmas durante a Revolução Industrial (ORBACH, 2012:609-611). O movimento antitruste nasce, justamente, com o caso Standard Oil em 1890 por meio do qual o Judiciário determinou a dissolução do acordo e a cisão da companhia.¹ A partir de então, as grandes firmas passaram também a ser denominadas de “*trusts*”, mas independente do sentido original daquele arranjo corporativo e com uma conotação pejorativa (ORBACH, 2012:617). “*Antitrust*” seria, assim, o termo utilizado para combater os “*trusts*”.

O surgimento de um movimento concorrencial nos EUA precedeu a elaboração das estruturas legais e a criação de órgãos de defesa da concorrência, o que somente veio a ocorrer com a edição do Sherman Act em 1890, Clayton Act e Federal Act que

criou a Federal Trade Commission em 1914, que representariam os principais diplomas do alicerce institucional do antitruste estadunidense. Antes deles, uma série de casos julgados pelo Judiciário norte-americano serviriam de base à criação desse arcabouço legal que veio a reboque do então nascente movimento concorrencial. No Brasil, a Lei Malaia² (Decreto-lei 7666/45) foi a primeira tentativa de criar um sistema antitruste no país, tendo as Leis 4.137/62, 8.158/91, Lei 8.884/94 e a Lei 12.529/11 (em vigor) aperfeiçoado a defesa da concorrência com a criação e fortalecimento do CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica), principal ente fiscalizatório e sancionatório nessa seara em solo pátrio e que nesse ano completa 60 anos.³

**Pedro Aurélio de Queiroz Pereira da Silva, mestre e doutorando pela USP, foi Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor e Secretário Substituto da SENACON/MJSP, Procurador da Fazenda Nacional.*



1 Nas palavras de Rodas: “Embora credite-se ao Canadá o pioneirismo no estabelecimento de legislação concorrencial, graças ao *Act for the Prevention and Suppression of Combinations Formed in Restraint of Trade*, de 1889, coube aos Estados Unidos da América, com seu *Sherman Act*, de 1890, tornar ilegais todo contrato, combinações na forma de truste ou similar, ou conspiração, para restrição de comércio e monopolização. Esse mesmo país delinearía o direito antitruste e influenciaria não somente a Europa, quanto todo o mundo, a ponto de hoje, quase 100 países, possuírem seu próprio direito interno concorrencial, com inspiração maior ou menor do antitruste norte-americano.” (2015b).

2 O termo “malaia” se deve às feições físicas do autor da Lei, o então Ministro da Justiça Agamemnon Magalhães, parecidas com a de uma pessoa de origem oriental.

3 O CADE foi previsto inicialmente como Comissão Administrativa de Defesa Econômica (Lei 4.137/62).

John Fetterman: A Volunteer Among Volunteers

*Tim Zubizarreta**

US Senator-Elect for Pennsylvania John Fetterman just won one of the most high profile races in the United States, a race that was entirely about character. This race captured attention across the country and even across the world as he went up against a hand-picked Donald Trump candidate and television doctor Mehmet Oz. But if this race was entirely about character, what is John Fetterman's character and how did he win.

John Fetterman and his wife Gisele Barreto Fetterman (née Almeida) have been volunteers and activists their entire lives. John Fetterman is a Pennsylvania native who has been a part of Big Brothers/Big Sisters of America and AmeriCorps since around age 23. He helped start a GED program in Braddock Pennsylvania and has directly sought to improve the town and the commonwealth through public policy and campaigns against discrimination. As a politician, he has been solid ally and advocate for the LGBTQ+ community and officiated one of the first same-sex marriages in Pennsylvania. He has also campaigned on significant issues such as banning Congress from trading on the stock market, legalizing cannabis, and ending out-of-pocket healthcare costs all of which are important to the working community.

His wife Gisele Barreto Fetterman, who was born in Rio de Janeiro and lived as an undocumented immigrant, has been an impressive activist in her own right. Gisele has been a champion of helping those



most in need in Pennsylvania get basic necessities and has found food pantries and other household good collection centers to collect and distribute basic necessities. She is also the founder of The Hollander Project which is a business incubator for women.

John Fetterman faced a tough race against probably the most famous Trump candidate Mehmet Oz. Oz attacked Fetterman repeatedly about his health and disabilities, but Fetterman still won. Why?

Character. The Fettermans rolled up their sleeves and have done actual direct work to improve the lives of their neighbors and constituents who are working Pennsylvanians. No amount of television grandstanding could defeat a volunteer who has volunteered their whole life for the people.

Tim Zubizarreta is a product manager at NAS Recruitment Innovation, a former managing editor for JURIST Legal News and Commentary, and a member of the District of Columbia Bar.



John Fetterman – Photo: The Philadelphia Citizen

Writ of Certiorari

Sérgio Renault*

Instrumento processual do Direito Norte Americano, o Writ Of Certiorari ou Certiorari, tem um papel semelhante ao Recurso Extraordinário do Direito brasileiro.

Apesar das características próprias de cada um, ambos possuem um caráter de admissão ou não de questões discutidas anteriormente em tribunais inferiores.

Decidir não decidir?

O judiciário nacional brasileiro, possui dois mandamentos que tornam a pergunta acima, incompatíveis com o ordenamento pátrio. A inafastabilidade da jurisdição e o dever de fundamentação de suas decisões (art.93, IX da CF/88).

Por conta disso, no caso do Recurso Extraordinário, o Judiciário tem o dever de dar uma efetiva “resposta” ao jurisdicionado, mesmo que seja apenas para não admitir o recurso pela falta de algum dos requisitos essenciais, com destaque para a Repercussão Geral.

Esse requisito apesar de dar a impressão de uma maior discricionariedade dos julgadores, não pode ser visto como um requisito que possibilita aos Ministros a discricionariamente decidir ou não um caso.

No caso do pedido de concessão do Writ of Certiorari, estamos diante de características diversas, os Justices (Ministros) atuam de forma totalmente discricionária para conceder ou não o pedido formulado. Eles possuem o atributo da escolher não entre soluções previamente previstas em lei, e sim uma escolha de concessão ou não por foro íntimo, sem ter a necessidade de justificar ou explicar tal escolha. Essa forma de decidir um pedido, não encontra paralelo no Direito Brasileiro.

O legislador norte-americano, com o passar dos anos e atento a prática judicial daquele país, foi aprimorando o acesso a mais alta corte do país, através de reformas legislativas que objetivaram centrar suas discussões em matérias e casos de grande relevância para o país.



Quando ocorre o pedido para revisão e concessão do writ of certiorari, cada juiz da corte, individualmente e de forma completamente discricionária, avalia se o pedido deve ser analisado ou não pelo colegiado da corte. Após a manifestação de todos os Ministros, entra em cena a “regra dos quatro” (rule of four).

A revisão da questão requerida será realizada, se quatro ou mais Ministros entenderem de forma positiva, caso contrário, o recurso será indeferido sem necessidade de uma fundamentação. A Corte, por exemplo pode apenas entender que o momento não é adequado para que ela possa definir determinado assunto ainda não amadurecido na sociedade, mesmo que tais razões não sejam explícitas. Tal dinâmica demonstra como funciona a discricionariedade dos membros do Tribunal, que como dito, não encontra paralelo no Direito brasileiro.

Por fim, importante ressaltar uma observação do ilustre professor e especialista no Direito Norte-Americano, João Carlos Souto, o writ of certiorari é a locomotiva da Suprema Corte, com um volume de pedidos grande, com cerca de 100 casos aceitos a cada ano judiciário, sendo que cerca de 7000 são impetrados nesse período.

*Sérgio Renault é advogado no Rio de Janeiro.

Entrevista com o Presidente da ANAUNI, Advogado da União Clóvis Andrade

Advogado da União e jornalista, com especialização em Advocacia Pública pela Escola da AGU, Presidente da ANAUNI e ex-Presidente do Fórum Nacional da Advocacia Pública Federal

Qual o maior desafio em ser presidente da ANAUNI?

Difícil eleger um apenas. Os desafios são vários e temos procurado encará-los da melhor forma possível. A carreira de Advogado da União e a AGU, como instituição, embora essenciais para o bom funcionamento do Estado brasileiro, são relativamente jovens e, naturalmente, têm enfrentado alguns obstáculos para ocuparem os espaços que lhe são conferidos pelo ordenamento jurídico pátrio. Felizmente, com o passar do tempo, e a custa de muita luta, a ANAUNI tem contribuído para o amadurecimento da carreira e da instituição, e para que elas mereçam o respeito e admiração que possuem hoje.

Mas ainda há objetivos importantes a serem conquistados, como a obtenção da autonomia institucional da AGU, a regulamentação e estruturação de uma carreira de apoio e a redução do déficit no número de membros. Se fosse para escolher um desafio apenas, citaria este último, já que, atualmente, a carreira de Advogado da União possui cerca de 1.664 membros ativos apenas, e mais de 680 cargos vagos. Ou seja, mais de um quarto da carreira, o que a torna a mais deficitária entre as que integram a AGU e seus órgãos vinculados.

Isso prejudica, evidentemente, o bom desempenho das atribuições que são reservadas pela Constituição e legislação regente à carreira dos Advogados da União, aos quais compete, com exclusividade, representar judicial e extrajudicialmente a União – a não ser em causas fiscais – e



prestar consultoria e assessoramento jurídicos ao Poder Executivo. Precisamos lembrar que em cada Ministério existe uma consultoria jurídica, que é essencial para conferir segurança jurídica na implementação das políticas públicas próprias da pasta. E essa competência cabe unicamente aos Advogados da União.

Então, é um enorme desafio para a ANAUNI fazer com que a Administração enxergue isso e supra esse déficit de pessoal na carreira, além de trabalhar pelo fornecimento das condições apropriadas para que possamos entregar o que se espera de nós.

Como o senhor define a importância da AGU para o Estado brasileiro?

Como disse na resposta anterior, a AGU é essencial para o Estado brasileiro. Basta lembrar que, antes da sua criação, pela Constituição de 1988, e regulamentação, pela Lei Complementar 73/93, cabia ao Ministério Público Federal representar em juízo e extrajudicialmente a União. Além de o MPF nunca ter possuído estrutura suficiente para desempenhar esse mister, isso gerava um flagrante conflito de interesses, pois criava-se uma situação em que o mesmo órgão atuava nos dois polos das lides que envolviam interesses da União. Com a criação e estruturação da AGU, a União e o interesse público ganharam a defesa que mereciam e os resultados obtidos, apesar de todas as dificuldades impostas, mostram isso.

Também já mencionei que a AGU é fundamen-

tal para a implementação das políticas públicas, que têm como destinatária a população brasileira. Sem a consultoria e assessoramento prestados pela Advocacia-Geral da União, o gestor não possuiria a segurança jurídica necessária para criar programas, licitar, contratar serviços e até praticar atos de governo e de gestão.

A AGU, enfim, é a instituição responsável por manter o funcionamento do Estado brasileiro dentro dos parâmetros traçados pelo ordenamento jurídico brasileiro e por defender, em juízo e fora dele, o interesse e o patrimônio público, bem como os atos praticados pelos gestores e agentes políticos federais. Uma missão de suma relevância.

Quais ações/resultados o senhor destacaria nos últimos anos proporcionados pela AGU à sociedade brasileira?

São inúmeros. Apenas para citar resultados obtidos no ano de 2021, a atuação da AGU, juntamente com seus órgãos vinculados, foi responsável por um impacto econômico de R\$ 761 bilhões para a União e Administração Pública Federal, sendo 418 bilhões economizados judicialmente e R\$ 333 bilhões em investimentos assegurados.

O trabalho dos Advogados da União também foi essencial para garantir, durante a pandemia de Covid-19, o pagamento do auxílio emergencial aos mais necessitados, além de conferir segurança jurídica na contratação da aquisição de vacinas e diversas outras medidas de combate ao coronavírus.

Como equilibrar a advocacia de Estado quando ela eventualmente conflita (pouco mais, pouco menos) com políticas públicas sufragadas nas urnas?

Antes de mais nada, é preciso dizer que a AGU é eminentemente uma instituição de Estado. É dizer, ela existe para atuar em defesa do interesse público, e não de interesses privados de qualquer governante. O próprio nome que lhe foi dado pela Constituição já deixa evidente que se trata de um órgão de advocacia



da União, e não de qualquer outra pessoa jurídica, ou muito menos de qualquer indivíduo. Quando isso deixa de ser observado, está-se criando, em verdade, uma situação de desvio de finalidade da AGU, quanto às balizas traçadas pela Constituição de 1988.

Mesmo quando atua em representação a um agente público ou político, a AGU o faz para defender, em última análise, o ato praticado, o qual se presume ter sido praticado em observância ao interesse público. É tanto que, caso verifique que o ato contraria o interesse público, o Advogado da União deve declinar a solicitação de representação e, ao revés, avaliar eventual ação de improbidade em face do agente.

Agora, não se pode perder de vista que o Brasil é uma democracia. O poder, diz a Constituição, emana do povo e o povo, por meio do sufrágio universal, confere mandatos aos governantes, que por seu turno são eleitos – espera-se – porque a população, em sua maioria, aprova sua linha programática e seu plano de governo.

Sendo assim, em princípio, defender a implementação desse programa de governo atende ao interesse público. Portanto, a AGU age, em sua função consultiva, para assegurar que a atuação do governante se dê dentro dos parâmetros jurídicos. Então, desde que o governo aja dentro desses parâmetros, merecerá a defesa da AGU, em sua atribuição contenciosa. Não há qualquer incongruência nisso.



O livro *Suprema Corte dos Estados Unidos - Principais Decisões* (Atlas, 4ª ed., 2021), de autoria do Professor Souto, é fruto de mais de trinta anos de pesquisa sobre o direito estadunidense, inclusive com incursões na Harvard Law School (1998) e na University of Delaware (1995). A 1ª ed. é de 2008 e desde então tem conquistado interesse acadêmico e jurisprudencial, como se pode constatar da lista com algumas Teses, Dissertações e Decisões judiciais em que a obra é citada.

Decisões do STF

ADI 3692/SP. 18.08.20.

ADPF 198/DF. 18.08.20.

ARE 1225725/RS. 30.08.19.

Teses (Doutorado)

USP, 2011. César Mecchi Morales.

USP, 2013. Paulo Sérgio Duarte da Rocha Jr.

USP, 2013. Sérgio Antônio F. Victor.

UERJ, 2010. Christiano Taveira.
UFMG, 2015. Raimundo Candido Jr.
UFPE, 2013. Orione Dantas de Medeiros.
UFPR, 2017. André Carias de Araújo.
PUC/RS, 2012. Marcus Félix Jobim.

Dissertações (Mestrado)

UnB, 2010. Fabiano Jantália.

UFMG, 2016. Adriano Souto Borges.

UFPB, 2011. Bianor Bezerra Neto.

UFBA, 2013. Pedro Augusto Lopes Sabino.

UFCE, 2018. Isabelly Cisne Augusto Maia.

UFF, 2020. Juliana Patrício da Paixão.

UFF, 2018. Diego César S. Ribeiro.

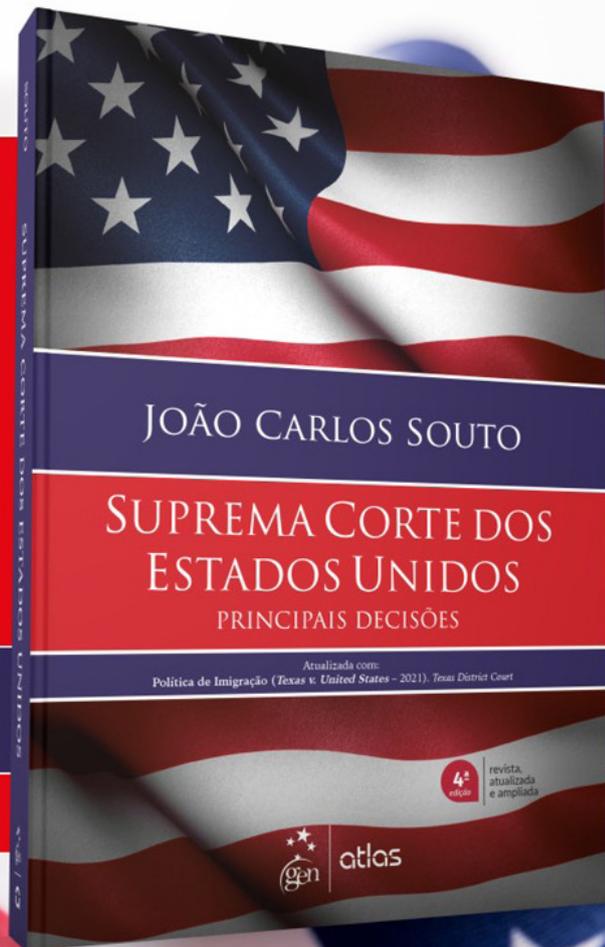
UFRN, 2011. Valéria Maria Lacerda Rocha.

UENP, 2019. Bruno Bortolucci Baghim.

PUC/GO (REL), 2015. Elmo José Duarte de Almeida Jr.

PUC/SP, 2010. Regina Hirose.

IDP, 2009. Daniel Ivo Odon.



“A elegância do texto, a resposta acadêmica e o entusiasmo dos leitores transformaram *Suprema Corte dos Estados Unidos – Principais Decisões* em um clássico. A 4ª edição do livro confirma predicados raramente encontrados em uma única obra: pioneirismo, densidade da pesquisa e invulgar qualidade do texto.”

“*Suprema Corte dos Estados Unidos. – Principais Decisões*”
João Carlos Souto.

8 capítulos/504 páginas.

